



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

I
Série

Número 26

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 44/2026

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de reforço de verba para comparticipação da atividade da Associação de Promoção da Madeira nos anos de 2026 a 2027, Ações de promoção do destino Madeira, no montante total de 29 000 000,00 €.

Portaria n.º 45/2026

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de reforço de verba para comparticipação da atividade da Associação de Promoção da Madeira, nos anos 2026 a 2027, no mercado norte americano, Estados Unidos e Canadá, no montante total de 1 500 000,00 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 8/2026

Retifica o Anexo da Portaria n.º 857/2025, de 30 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 229, que procedeu à segunda alteração ao Anexo da Portaria n.º 46/2023, de 13 de janeiro, que aprovou o clausulado-tipo e respetivos anexos da convenção para a prestação de cuidados técnicos de saúde, na área dos Cuidados Respiratórios Domiciliários, aos utentes do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Declaração de Retificação n.º 9/2026

Retifica o Anexo da Portaria n.º 858/2025, de 30 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 229, que procedeu à sexta alteração à Portaria n.º 40/2023, de 12 de janeiro, que aprovou o clausulado-tipo e respetivos anexos do acordo de faturação para a prestação de cuidados técnicos de saúde, na área dos Cuidados Respiratórios Domiciliários, aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 44/2026**

de 12 de fevereiro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de reforço de verba para comparticipação da atividade da Associação de Promoção da Madeira nos anos de 2026 a 2027, Ações de promoção do destino Madeira, no montante total de 29 000 000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/M, de 22 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de reforço de verba para comparticipação da atividade da Associação de Promoção da Madeira nos anos de 2026 a 2027, Ações de promoção do destino Madeira, no montante total de 29 000 000,00 € (vinte e nove milhões de euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2026	13 050.000,00 €;
2027	14 500 000,00 €;
2028	1 450 000,00 €.

- 2.º Relativamente ao ano de 2026, a despesa tem cabimento na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica 04.07.01.UB.S0, Projeto 51408, Fundo 4381000130, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381.

- 3.º O encargo para os anos seguintes, será inscrito na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano.

- 4.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.

- 5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 11 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

Portaria n.º 45/2026

de 12 de fevereiro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de reforço de verba para comparticipação da atividade da Associação de Promoção da Madeira, nos anos 2026 a 2027, no mercado norte americano, Estados Unidos e Canadá, no montante total de 1 500 000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/M, de 22 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de reforço de verba para comparticipação da atividade da Associação de Promoção da Madeira, nos anos 2026 a 2027, no mercado norte americano, Estados Unidos e Canadá, no montante total de 1 500 000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2026	825.000,00 €;
2027	615 000,00 €;
2028	60 000,00 €.

- 2.º Relativamente ao ano de 2026, a despesa tem cabimento na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica 04.07.01.UB.S0, Projeto 51408, Fundo 4381000130, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º O encargo para os anos seguintes, será inscrito na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano.
- 4.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.
- 5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 11 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 8/2026

Sumário:

Retifica o Anexo da Portaria n.º 857/2025, de 30 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 229, que procedeu à segunda alteração ao Anexo da Portaria n.º 46/2023, de 13 de janeiro, que aprovou o clausulado-tipo e respetivos anexos da convenção para a prestação de cuidados técnicos de saúde, na área dos Cuidados Respiratórios Domiciliários, aos utentes do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Por ter sido publicado com inexatidão, no JORAM, I Série, n.º 229, 3.º suplemento, de 30 de dezembro, o Anexo da Portaria n.º 857/2025, de 18 de dezembro, que procedeu à segunda alteração ao Anexo da Portaria n.º 46/2023, de 13 de janeiro, que aprovou o clausulado-tipo e respetivos anexos da convenção para a prestação de cuidados técnicos de saúde, na área dos Cuidados Respiratórios Domiciliários, aos utentes do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, procede-se à sua retificação:

Assim,

Onde se lê:

«ANEXO I LISTA DOS TRATAMENTOS, CÓDIGOS E PREÇOS

Tipo de tratamento	Código	Nomenclatura do artigo	Preço total
Aerosolterapia	A1117	Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos	1,09 €
	A1118	Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos "inteligentes"	5,34 €
	A1119	Aerosolterapia - através de sistemas de nebulização ultrassónicos	1,09 €
	A1120	Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória	2,46 €
	A1121	Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória e "inteligentes"	4,79 €
Oxigenoterapia	O901	Oxigenoterapia - através de Oxigénio Gasoso	2,45 €
	O902	Oxigenoterapia - através de Oxigénio Líquido	5,31 €
	O903	Oxigenoterapia - através de Oxigénio por Concentrador convencional	2,39 €
	O914	Oxigenoterapia - através de Oxigénio por concentrador portátil	2,99 €

Tipo de tratamento	Código	Nomenclatura do artigo	Preço total
Ventiloterapia	V129	Ventiloterapia - através de ventiladores com servo ventilação auto adaptativa	4,90 €
	V957	Ventiloterapia - através de geradores por pressão positiva contínua (CPAP)	1,43 €
	V958	Ventiloterapia - através de geradores por pressão positiva contínua (Auto CPAP)	1,69 €
	V962	Ventiloterapia - através de ventiladores de pressão positiva bi-nível em modo espontâneo (S) ou automático (auto bi-nível)	2,40 €
	V963	Ventiloterapia - através de ventiladores de pressão positiva auto bi-nível com frequência reguláveis (ST) ou de ventiladores com volume médio assegurado	4,54 €
	V912	Ventiloterapia - através de ventiladores volumétricos	13,54 €
	V951	Ventiloterapia - através de ventiladores híbridos	13,54 €
Outros Tratamentos	A904	Aspirador de Secreções	2,01 €
	I901	In-Exsuflador	7,62 €
	M901	Monitor cardio-respiratório com capnografia e oximetria integrados	2,70 €

»

Deverá ler-se:

«ANEXO I
LISTA DOS TRATAMENTOS, CÓDIGOS E PREÇOS

Tipo de tratamento	Código	Nomenclatura do artigo	Preço total
Aerosolterapia	A1117	Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos	1,09 €
	A1118	Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos "inteligentes"	5,34 €
	A1119	Aerosolterapia - através de sistemas de nebulização ultrassónicos	1,09 €
	A1120	Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória	2,46 €
	A1121	Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória e "inteligentes"	4,79 €
Oxigenoterapia	O901	Oxigenoterapia - através de Oxigénio Gasoso	2,45 €
	O902	Oxigenoterapia - através de Oxigénio Líquido	5,31 €
	O903	Oxigenoterapia - através de Oxigénio por Concentrador convencional	2,40 €
	O914	Oxigenoterapia - através de Oxigénio por concentrador portátil	2,99 €
Ventiloterapia	V129	Ventiloterapia - através de ventiladores com servo ventilação auto adaptativa	4,90 €
	V957	Ventiloterapia - através de geradores por pressão positiva contínua (CPAP)	1,46 €
	V958	Ventiloterapia - através de geradores por pressão positiva contínua (Auto CPAP)	1,70 €
	V962	Ventiloterapia - através de ventiladores de pressão positiva bi-nível em modo espontâneo (S) ou automático (auto bi-nível)	2,40 €

Tipo de tratamento	Código	Nomenclatura do artigo	Preço total
	V963	Ventiloterapia - através de ventiladores de pressão positiva auto bi-nível com frequência reguláveis (ST) ou de ventiladores com volume médio assegurado	4,54 €
	V912	Ventiloterapia - através de ventiladores volumétricos	13,54 €
	V951	Ventiloterapia - através de ventiladores híbridos	13,54 €
Outros Tratamentos	A904	Aspirador de Secreções	2,01 €
	I901	In-Exsuflador	7,62 €
	M901	Monitor cardio-respiratório com capnografia e oximetria integrados	2,70 €

»

A presente retificação produz efeitos à data de produção de efeitos da portaria retificada.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, no Funchal, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

Declaração de Retificação n.º 9/2026

Sumário:

Retifica o Anexo da Portaria n.º 858/2025, de 30 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 229, que procedeu à sexta alteração à Portaria n.º 40/2023, de 12 de janeiro, que aprovou o clausulado-tipo e respetivos anexos do acordo de faturação para a prestação de cuidados técnicos de saúde, na área dos Cuidados Respiratórios Domiciliários, aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Por ter sido publicado com inexatidão, no JORAM, I Série, n.º 229, de 30 de dezembro, 3.º suplemento, o Anexo da Portaria n.º 858/2025, de 18 de dezembro, que procedeu à sexta alteração à Portaria n.º 40/2023, de 12 de janeiro, que aprovou o clausulado-tipo e respetivos anexos do acordo de faturação para a prestação de cuidados técnicos de saúde, na área dos Cuidados Respiratórios Domiciliários, aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, bem como à atualização dos preços dos cuidados de saúde, definidos no Anexo I, procede-se à sua retificação:

Assim,

Onde se lê:

**«ANEXO I
LISTA DOS TRATAMENTOS, CÓDIGOS E PREÇO**

Tipo de tratamento	Código	Nomenclatura do artigo	Preço total	Copagamento beneficiário	Comparticipação IASAÚDE
Aerosolterapia	A1117	Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos	1,09 €	0,22 €	0,87 €
	A1118	Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos "inteligentes"	5,34 €	1,07 €	4,27 €
	A1119	Aerosolterapia - através de sistemas de nebulização ultrassónicos	1,09 €	0,22 €	0,87 €
	A1120	Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória	2,46 €	0,49 €	1,97 €
	A1121	Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória e "inteligentes"	4,79 €	0,96 €	3,83 €

Tipo de tratamento	Código	Nomenclatura do artigo	Preço total	Copagamento beneficiário	Comparticipação IASAÚDE
Oxigenoterapia	O901	Oxigenoterapia - através de Oxigénio Gasoso	2,45 €	0,49 €	1,96 €
	O902	Oxigenoterapia - através de Oxigénio Líquido	5,31 €	1,06 €	4,25 €
	O903	Oxigenoterapia - através de Oxigénio por Concentrador convencional	2,39 €	0,48 €	1,91 €
	O914	Oxigenoterapia - através de Oxigénio por concentrador portátil	2,99 €	0,60 €	2,39 €
Ventiloterapia	V129	Ventiloterapia - através de ventiladores com servo ventilação auto adaptativa	4,90 €	0,98 €	3,92 €
	V957	Ventiloterapia - através de geradores por pressão positiva contínua (CPAP)	1,43 €	0,29 €	1,14 €
	V958	Ventiloterapia - através de geradores por pressão positiva contínua (Auto CPAP)	1,69 €	0,34 €	1,35 €
	V962	Ventiloterapia - através de ventiladores de pressão positiva bi-nível em modo espontâneo (S) ou automático (auto bi-nível)	2,40 €	0,48 €	1,92 €
	V963	Ventiloterapia - através de ventiladores de pressão positiva auto bi-nível com frequência reguláveis (ST) ou de ventiladores com volume médio assegurado	4,52 €	0,90 €	3,62 €
	V912	Ventiloterapia - através de ventiladores volumétricos	13,54 €	2,71 €	10,83 €
	V951	Ventiloterapia - através de ventiladores híbridos	13,54 €	2,71 €	10,83 €
Outros Tratamentos	A904	Aspirador de Secreções	2,01 €	0,40 €	1,61 €
	I901	In-Exsuflador	7,62 €	1,52 €	6,10 €
	M901	Monitor cardio-respiratório com capnografia e oximetria integrados	2,70 €	0,54 €	2,16 €

»

Deverá ler-se:

«ANEXO I
LISTA DOS TRATAMENTOS, CÓDIGOS E PREÇO

Tipo de tratamento	Código	Nomenclatura do artigo	Preço total	Copagamento beneficiário	Comparticipação IASAÚDE
Aerosolterapia	A1117	Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos	1,09 €	0,22 €	0,87 €
	A1118	Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos "inteligentes"	5,34 €	1,07 €	4,27 €
	A1119	Aerosolterapia - através de sistemas de nebulização ultrassónicos	1,09 €	0,22 €	0,87 €
	A1120	Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória	2,46 €	0,49 €	1,97 €
	A1121	Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória e "inteligentes"	4,79 €	0,96 €	3,83 €
Oxigenoterapia	O901	Oxigenoterapia - através de Oxigénio Gasoso	2,45 €	0,49 €	1,96 €
	O902	Oxigenoterapia - através de Oxigénio Líquido	5,31 €	1,06 €	4,25 €

Tipo de tratamento	Código	Nomenclatura do artigo	Preço total	Copagamento beneficiário	Comparticipação IASAÚDE
	O903	Oxigenoterapia - através de Oxigénio por Concentrador convencional	2,40 €	0,48 €	1,92 €
	O914	Oxigenoterapia - através de Oxigénio por concentrador portátil	2,99 €	0,60 €	2,39 €
Ventiloterapia	V129	Ventiloterapia - através de ventiladores com servo ventilação auto adaptativa	4,90 €	0,98 €	3,92 €
	V957	Ventiloterapia - através de geradores por pressão positiva contínua (CPAP)	1,46 €	0,29 €	1,17 €
	V958	Ventiloterapia - através de geradores por pressão positiva contínua (Auto CPAP)	1,70 €	0,34 €	1,36 €
	V962	Ventiloterapia - através de ventiladores de pressão positiva bi-nível em modo espontâneo (S) ou automático (auto bi-nível)	2,40 €	0,48 €	1,92 €
	V963	Ventiloterapia - através de ventiladores de pressão positiva auto bi-nível com frequência reguláveis (ST) ou de ventiladores com volume médio assegurado	4,52 €	0,90 €	3,62 €
	V912	Ventiloterapia - através de ventiladores volumétricos	13,54 €	2,71 €	10,83 €
	V951	Ventiloterapia - através de ventiladores híbridos	13,54 €	2,71 €	10,83 €
Outros Tratamentos	A904	Aspirador de Secreções	2,01 €	0,40 €	1,61 €
	I901	In-Exsuflador	7,62 €	1,52 €	6,10 €
	M901	Monitor cardio-respiratório com capnografia e oximetria integrados	2,70 €	0,54 €	2,16 €

»

A presente retificação produz efeitos à data de produção de efeitos da portaria retificada.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, no Funchal, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)